



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

★

EDITAL Nº 29/81  
de 30 de novembro de 1981

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei:

LEI Nº 1002  
de 30 de novembro de 1981

"Dispõe sobre autorização para alienação de ações da Petróleo Brasileira S/A. Petróleo e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar pelo preço cotado na Bolsa de Valores, na data da venda, as Ações Ordinárias Nominativas e Ações Preferenciais Nominativas da Petróleo Brasileira S/A. PETROBRÁS, de que o município é possuidor.

ARTIGO 2º - O produto da alienação de que trata o artigo 1º desta lei, será aplicado, totalmente, na implantação do sistema de transmissão de canais de televisão em UHF.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1981

  
SEBASTIÃO VINO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no setor Administrativo da Prefeitura e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

  
OSVALDO  
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO